



TERMO ADITIVO N.º 10/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2018 QUE ENTRE SI CEEBRAM A NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NitTrans E A INTERNEXA BRASIL OPERADORA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA, NA FORMA ABAIXO:

A **NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO – NitTrans**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.357.430/0001-77, com sede no Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/n.º 6º/7º andar, Centro, Niterói – RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. Paulo Afonso Cunha, Presidente da NitTrans, eleito por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração da NitTrans na 20ª reunião do Conselho de Administração, e reeleito nas 28ª e 37ª reuniões, e a empresa **INTERNEXA BRASIL OPERADORA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sediada na Av. Presidente Vargas, n.º 3.131, Sala 502, Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.210-030, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.620.561/0002-90, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por suas representantes legais por procuração, Srª Roseli Tegani, brasileira, divorciada, gerente comercial, portadora do RG n.º 15.101.055-9-SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 065.343.148-19 e a Srª Fernanda Porciuncula Peixoto, brasileira, solteira, gerente de consultoria e desenho, portadora do RG n.º 11.324.041-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 085.236.797-07, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO AO CONTRATO n.º 06/2018** com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º 530/003104/2019 e no Contrato n.º 06/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato n.º 06/2018, relativo à prestação de serviço de link de dados, com saída para internet, na forma da Proposta apresentada pela CONTRATADA e do instrumento convocatório (Edital do Pregão Presencial n.º 01/2018), visando atender: a) NitTrans, localizada na Praça Fonseca Ramos s/nº, Centro, Niterói/RJ, CEP 24.030-020 (Link de 50 Megabit full com 06 ip válidos); b) Centro de Controle Operacional Mobilidade (CCO Mobilidade), na Estrada Francisco da Cruz Nunes, n.º 6515, Itaipú, Niterói/RJ, CEP 24.340-000 (Link de 100 Megabit full com 06 ip válidos); c) Centro de Controle Operacional do Túnel Charitas/Cafubá (CCO Túnel), na Av. Raul de Oliveira Rodrigues, s/nº 6515, Piratininga, Niterói/RJ, CEP 24.350-630 (Link de 30 Megabit full),



com fundamento no inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte acréscimo quantitativo: inclusão de link de internet para a Divisão de Sinalização e Plaqueamento (Fábrica de Placas), retroagindo à DEZ/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia já prevista na Cláusula Sexta do Contrato n.º 06/2018 (R\$238.000,00) assim como o valor do presente Termo Aditivo (R\$17.740,60), por meio de parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$7.498,32 (sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.40.00

Fonte de Recurso: 138

Programa de Trabalho: 22.82.04.122.0145.4191

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$17.740,60 (dezessete mil, setecentos e quarenta reais e sessenta centavos), totalizando o contrato o valor de R\$255.740,60 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada,



comprovante do reforço da garantia, com prazo de validade de 01/12/2019 até 31/07/2021, para manter o valor correspondente à 3% (três por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói/RJ, 29 de dezembro de 2020.

Braz Colombo
Diretor Administrativo - NitTrans
Mat. 150204

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.
Paulo Afonso Cunha – Presidente da NitTrans
CONTRATANTE

INTERNEXA BRASIL OPERADORA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Roseli Tegani – Representante Legal (Por procuração)
CONTRATADA

INTERNEXA BRASIL OPERADORA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Fernanda Porciuncula Peixoto – Representante Legal (Por procuração)
CONTRATADA

TESTEMUNHA/CPF:

Rogério Santos Toffano Pereira 09.827.867-66

Rogério Santos Toffano Pereira
Coordenador Jurídico da NitTrans
Mat. 150110 / OAB-RJ 117.874

TESTEMUNHA/CPF:

Samantha Cynthia Lixa Muchad 089.595.117-73

Samantha Cynthia Lixa Muchad
Mat. 150222 - NitTrans
OAB/RJ 225.463



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

NITTRANS

Despacho do Presidente

TERMO ADITIVO n.º 10/2020 – Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º 06/2018, celebrado entre a Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans e INTERNEXA BRASIL OPERADORA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. **Objeto:** Alteração quantitativa do objeto do Contrato n.º 06/2018, com inclusão de link de internet para a Divisão de Sinalização e Plaqueamento (Fábrica de Placas). **Prazo:** até o término do prazo de vigência do Contrato n.º 06/2018. **Valor:** O presente Termo Aditivo tem o valor global estimado R\$17.740,60 (dezesete mil, setecentos e quarenta reais e sessenta centavos), à conta do Programa de Trabalho n.º 22.82.04.122.0145.4191, Elemento de despesa 33.90.40.00, Fonte 138. **Fundamentação Legal:** Lei Federal n.º 8.666/93. **Data de assinatura:** 29/12/2020. **Proc. Adm.** 530/003104/2019.

Niterói/RJ, 29 de dezembro de 2020.


PAULO AFONSO CUNHA

PRESIDENTE DA NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A
NITTRANS. MAT. 150128

PAC/rstp

Art.3º: Caberá à Subsecretaria de Educação acompanhar o cumprimento efetivo do calendário escolar das Unidades de Educação da Rede Municipal de Ensino.

Art.4º: Fica estabelecido o Ensino Remoto com metodologia híbrida, podendo ser alterado em ato emitido pela SEMECT/FME.

§1º - A retomada das atividades presenciais nas unidades escolares que integram a Rede Municipal de Educação deverá atender à autorização e aos prazos para reabertura estabelecidos pelas autoridades responsáveis que monitoram a pandemia na cidade.

§2º - Durante o período em que vigorarem as medidas de distanciamento social em razão da Pandemia, poderão ser desenvolvidas atividades pedagógicas não presenciais por meios impressos e digitais.

Art. 5º: As datas fixadas para o CAP UE fazem parte do Calendário Escolar, integrando a carga horária obrigatória a ser cumprida pelos professores, não sendo contabilizadas como dias letivos.

Parágrafo Único: A Direção da Unidade de Educação deverá garantir espaço e tempo para o planejamento, acompanhamento e avaliação do trabalho pedagógico e formação continuada dos profissionais da escola.

Art. 6º: Os momentos destinados aos Conselhos de Avaliação e Planejamento do Ciclo (CAP CI) e os horários de planejamento pedagógico são de participação obrigatória dos professores, sendo tal participação computada em sua carga horária de trabalho.

Art. 7º: Em caso de intempérie ou quaisquer outros fatores que impeçam o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, a unidade escolar, em acordo com o Conselho Escola Comunitária (CEC), deverá estabelecer a reposição em dia(s) não previsto(s) como letivo(s), como sábados ou dias de recesso escolar, devendo tal medida ser comunicada e autorizada pela Subsecretaria de Educação.

§1º - Quando acontecimentos imprevisíveis e estranhos à vontade da Administração Pública e eventuais paralisações comprometerem o cumprimento da carga horária mínima anual prevista no inciso I do Art. 24 da Lei nº 9.394/1996, os dias reservados ao recesso escolar, em todo ou em sua parte, serão utilizados como dias letivos.

§2º - A alteração do período do recesso escolar mencionada no §1º alcançará os discentes matriculados e os docentes em exercício nas respectivas unidades escolares onde existirem as ocorrências.

§3º - Os sábados letivos previstos poderão ser ministrados por meio de ensino remoto para os alunos matriculados no Ensino Fundamental, incluindo a modalidade da Educação de Jovens e Adultos.

§4º - Compete à Subsecretaria de Educação acompanhar o fiel cumprimento da carga horária de reposição praticada pela escola.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Subsecretaria de Educação.

Art. 9º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CALENÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021

ENSINO FUNDAMENTAL - MODALIDADE: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL	
1999																																	200
2000																																	200
2001																																	200
2002																																	200
2003																																	200
2004																																	200
2005																																	200
2006																																	200
2007																																	200
2008																																	200
2009																																	200
2010																																	200
2011																																	200
2012																																	200
2013																																	200
2014																																	200
2015																																	200
2016																																	200
2017																																	200
2018																																	200
2019																																	200
2020																																	200
2021																																	200

LEGENDA	EXPLICAÇÃO
1999 - 2020	2021 - Anos de Férias
2000 - 2020	2021 - Anos de Férias
2001 - 2020	2021 - Anos de Férias
2002 - 2020	2021 - Anos de Férias
2003 - 2020	2021 - Anos de Férias
2004 - 2020	2021 - Anos de Férias
2005 - 2020	2021 - Anos de Férias
2006 - 2020	2021 - Anos de Férias
2007 - 2020	2021 - Anos de Férias
2008 - 2020	2021 - Anos de Férias
2009 - 2020	2021 - Anos de Férias
2010 - 2020	2021 - Anos de Férias
2011 - 2020	2021 - Anos de Férias
2012 - 2020	2021 - Anos de Férias
2013 - 2020	2021 - Anos de Férias
2014 - 2020	2021 - Anos de Férias
2015 - 2020	2021 - Anos de Férias
2016 - 2020	2021 - Anos de Férias
2017 - 2020	2021 - Anos de Férias
2018 - 2020	2021 - Anos de Férias
2019 - 2020	2021 - Anos de Férias
2020 - 2020	2021 - Anos de Férias

ANO	DIAS LETIVOS	DIAS DE RECESSO	TOTAL
2020	200	0	200
2021	200	0	200

FUNDAÇÃO ESTADAL DE SAÚDE DE NITERÓI- FESAÚDE

PORTARIA 001/2021- A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019 resolve nomear RICARDO RIGEL GOMES MATIAS, para exercer o cargo de Supervisor N III, a partir de 11 de janeiro de 2021.

PORTARIA 02/2021- A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, considerando a aprovação, pelo Conselho Curador, em 29 de janeiro de 2020, da estrutura Organizacional da Fundação Estatal de Saúde de Niterói e do plano de cargos em comissão e função de confiança, relacionados a estrutura de gestão, resolve dispensar, a contar de 01/01/2021, FLÁVIA MARTINS RIBEIRO, do cargo de SUPERVISOR N III.

PORTARIA 03/2020- A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, considerando a aprovação, pelo Conselho Curador, em 29 de janeiro de 2020, da estrutura Organizacional da Fundação Estatal de Saúde de Niterói e do plano de cargos em comissão e função de confiança, relacionados a estrutura de gestão, resolve dispensar, a contar de 01/01/2021, Rodrigo Nascimento e Silva, do cargo

VEIRA RODRIGUES DE SOUZA - na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC2" da Diretoria de Turismo.

PORTARIA Nº021/2021- Designar, a contar de 04.01.2021 – GRECIANE ALVES VEIEIRA RODRIGUES DE SOUZA - na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria de Administração, em decorrência da dispensa de AGNES DANTAS AGUIAR.

PORTARIA Nº022/2021- Designar, a contar de 04.01.2021 – JOSE NICASSIO DE AMORIM - na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC1" da Diretoria de Finanças, em decorrência da dispensa de LUIZ MARCELO MAIA.

PORTARIA Nº023/2021- Dispensar, a contar de 04.01.2021 – ANTONIO RAFAEL D' ANDRÉA - na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC2" da Diretoria de Finanças.

PORTARIA Nº024/2021- Designar, a contar de 04.01.2021 – FABIANA DE ARAUJO PINA - na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC2" da Diretoria de Finanças, em decorrência da dispensa de ANTONIO RAFAEL D' ANDRÉA.

PORTARIA Nº025/2021- Designar, a contar de 15.01.2021 – GABRIEL PAULO DOS SANTOS FILHO- na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC2" da Diretoria de Lazer, em decorrência da dispensa de SIMONE RODRIGUES AUGUSTO.

PORTARIA Nº026/2021- Designar, a contar de 04.01.2021 – MARCOS DE OLIVEIRA MIKLOS - na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria de Lazer, em decorrência da dispensa de MARIANA FIUZA HADDAD.

PORTARIA Nº027/2021- Designar, a contar de 04.01.2021 – ROSA FIGUEIRA DA SILVA BORGES- na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria de Turismo, em decorrência da dispensa de FABIANE FEITOSA MACÊDO.

PORTARIA Nº028/2021- Dispensar, a contar de 04.01.2021 – SAMANTHA SEGTOVICH DOS SANTOS - na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria de Turismo.

PORTARIA Nº029/2021- Designar, a contar de 04.01.2021 – KENOTI COSTA VIEIRA DA SILVA - na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria de Turismo, em decorrência da dispensa de SAMANTHA SEGTOVICH DOS SANTOS.

PORTARIA Nº030/2021- Designar, a contar de 04.01.2021 – DANIEL BARBOSA BRASIL - na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria da Presidência, em decorrência da dispensa de TANIA DA CRUZ DA SILVA.

PORTARIA Nº031/2021- Dispensar, a contar de 04.01.2021 – ANDRÉ LUIZ PINHEIRO PIMENTA - na Função de Confiança de Diretor Técnico de Departamento, símbolo "DG" da Diretoria de Turismo.

PORTARIA Nº032/2021- Designar, a contar de 04.01.2021 – CARLOS AFONSO JORIO - na Função de Confiança de Diretor Técnico de Departamento, símbolo "DG" da Diretoria de Turismo, em decorrência da dispensa de ANDRÉ LUIZ PINHEIRO PIMENTA.

PORTARIA Nº034/2021- Dispensar, a contar de 04.01.2021 – ADRIANA CRISTINA DE ANDRADE NUNES - na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria de Lazer.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A- NITTRANS

Atos do Presidente

TERMO ADITIVO n.º 08/2020 – Segundo Termo Aditivo do Contrato n.º 14/2018, celebrado entre a Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans e W.O. MAGALHÃES EIRELI - ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 14/2018. Prazo: 12 meses, a contar de 02/12/2020. Valor: O presente Termo Aditivo tem o valor global estimado R\$2.259.492,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais), sendo o valor de R\$ 188.291,00 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais) para o exercício 2019, à conta do Programa de Trabalho n.º 26.782.0011.4030, Elemento de despesa 33.90.39.00, Fonte 136. Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 8.666/93. Data de assinatura: 01/12/2020. Proc. Adm. 530/004400/2020.

TERMO ADITIVO n.º 09/2020 – Terceiro Termo Aditivo do Contrato n.º 21/2017, celebrado entre a Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans e MARIA MANUELA LEITE FERREIRA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 21/2017. Prazo: 12 meses, a contar de 15/12/2020. Valor: O presente Termo Aditivo tem o valor global estimado R\$181.200,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos reais), sendo o valor de R\$7.447,56 (sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) para o exercício 2020, à conta do Programa de Trabalho n.º 04.122.0145.4191, Elemento de despesa 33.90.39.00, Fonte 138. Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 8.666/93. Data de assinatura: 15/12/2020. Proc. Adm. 530/004485/2020.

TERMO ADITIVO n.º 10/2020 – Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º 06/2018, celebrado entre a Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans e INTERNEXA BRASIL OPERADORA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. Objeto: Alteração quantitativa do objeto do Contrato n.º 06/2018, com inclusão de link de internet para a Divisão de Sinalização e Plaqueamento (Fábrica de Placas). Prazo: até o término do prazo de vigência do Contrato n.º 06/2018. Valor: O presente Termo Aditivo tem o valor global estimado R\$17.740,60 (dezessete mil, setecentos e quarenta reais e sessenta centavos), à conta do Programa de Trabalho n.º 22.82.04.122.0145.4191, Elemento de despesa 33.90.40.00, Fonte 138. Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 8.666/93. Data de assinatura: 29/12/2020. Proc. Adm. 530/003104/2019.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

ATOS DO PRESIDENTE

PORT. Nº. 038/2021 – Dispensar a contar de 01/01/2021, MICHELLE BASILIO CORREA COSTA da FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO - 9.

PORT. Nº. 039/2021 – Designar a contar de 01/01/2021, CARLA MARGUES GUEDES PEREIRA para exercer a FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO - 9 em vaga decorrente da dispensa de Michelle Basilio Correa Costa.

PORT. Nº. 040/2021 – Dispensar a contar de 01/01/2021, ALICE NOHL VIANNA da FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO - 1.

PORT. Nº. 041/2021 – Designar a contar de 01/01/2021, LETICIA GONÇALVES BRAYO para exercer a FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO - 1.